



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

E M E N T A

**PODER EXECUTIVO ESTADUAL » AUTARQUIA » PARAÍBA
PREVIDÊNCIA - PBPREV » ATOS DE PESSOAL » APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS » CONCESSÃO DE
REGISTRO AO ATO.**

ACÓRDÃO AC2-TC 01485/18

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 11818/17

02. ORIGEM: PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV

03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:

03.01. NOME: Geralda Gomes Nogueira

03.02. IDADE: 69, fls.04.

03.03. CARGO: Agente de Saúde

03.04. LOTACÃO: Secretaria de Estado da Saúde

03.05. MATRÍCULA: 1154109

03.06. DA APOSENTADORIA:

03.06.01. NATUREZA: Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais

03.06.02. FUNDAMENTO: Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05

03.06.03. ATO: Portaria A nº 1310, fls. 51.

03.06.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: YURI SIMPSON LOBATO - PRESIDENTE

03.06.05. DATA DO ATO: 03 DE MAIO DE 2017, fls. 51.

03.06.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

03.06.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 19 DE MAIO DE 2017, fls. 52

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 60/64, destacando a necessidade da notificação da autoridade previdenciária para que encaminhasse a certidão de casamento da beneficiária, bem como a certidão de tempo de contribuição correta referente ao período de 01/08/1982 a 31/07/1986, pois a que consta nos autos pertence à outra segurada.

Devidamente notificada à autoridade previdenciária, anexou defesa através do documento nº 65713/17.

Ao analisar os documentos enviados a Auditoria constatou que a certidão de casamento da segurada, atende aos termos reclamados. No entanto, com relação a certidão de contribuição, a PBPREV enviou uma certidão de tempo de serviço adquirido emitida pelo Governo do Estado da Paraíba em que consta o período solicitado pela Auditoria. Contudo, tendo em vista que a contribuição foi para o INSS, a certidão de tempo de contribuição deveria ter sido emitida por este ente, não pelo Estado.

Por essa razão, a Auditoria sugeriu a notificação da autoridade previdenciária, para que providenciasse a certidão de contribuição nos termos sugeridos no relatório inicial fls. 60/64.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Devidamente notificada à autoridade previdenciária anexou aos autos, defesa através do documento nº 78129/17, onde juntou a documentação nos exatos termos reclamados pela Auditoria.

À vista de todo o exposto, a Auditoria concluiu que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, razão por que se sugere o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria - A nº 1310 (fl. 51).

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Geralda Gomes Nogueira, formalizado pela Portaria nº 1310 - fls. 51, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba (de 19/05/2017), estando correta a sua fundamentação (Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 11818/17, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Geralda Gomes Nogueira, formalizado pela Portaria nº 1310 - fls. 51, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa, 26 de junho de 2018.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho – Presidente da 2ª Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Assinado 27 de Junho de 2018 às 11:23



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 29 de Junho de 2018 às 08:37



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO